



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.509, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 94.280,00** (noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Institucional-UE : 02.01.04 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0072.2007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
36	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Classificação Institucional-UO : 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Classificação Institucional-UE : 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.720,00
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	19.560,00
Classificação Institucional-UO : 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Classificação Institucional-UE : 02.19.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			
Funcional Programática-Funcional Programática : 13.392.0030.2024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
716	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			94.280,00

Art. 3º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 94.280,00** (noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Institucional-UE : 02.01.04 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0072.2007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
33	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
Classificação Institucional-UO : 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Classificação Institucional-UE : 02.05.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0006.2236 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA			
803	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
802	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.720,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

804	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	19.560,00
Classificação Institucional-UO : 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Classificação Institucional-UE : 02.21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0031.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
753	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			94.280,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 08 de julho de 2025.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Assinado de forma digital por JOSE
KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.07.08 14:29:00 -03'00'
JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 08 de julho de 2025.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro/SP, 1 de Julho de 2025

Ofício Autógrafo nº 22 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

Autógrafos nº 4312 a 4317/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.

Sr. José Kleber L. Silveira Junior

DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro